



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

(Exclusivo para ME)

Pregão Presencial

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Palácio Entre Rios; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **29/01/2018** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2.018.

CLÁUDIO GRATÃO PEREIRA

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

Pregão Presencial PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018

PROCESSO nº 2017010836

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/01/2018

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08:30 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões da Comissão de Licitações - Palácio Entre Rios – Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Palácio Entre Rios; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, por intermédio da Portaria nº 011/2018, de 03 de janeiro de 2018, torna público e convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, processada nos autos nº 2017010836, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES**, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, pelas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, e ainda demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, que poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



adquirido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone 64 3491 6000.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de Reuniões da Comissão de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, iniciando-se às **08:30 horas** do dia **29/01/2018**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 011/2018, de 03 de janeiro de 2018, da lavra da Senhora Prefeita Municipal.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de “Licitações” do endereço eletrônico www.ipameri.go.gov.br, ou poderá ser solicitado junto ao Pregoeiro.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão: as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida no item da Habilitação e no Termo de Referência – Anexo I deste edital; e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



2.2. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.

2.3. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;

d) que esteja reunida em consórcio ou coligação.

2.4. Como requisito para participação no PREGÃO o licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste edital, bem como a descritiva técnica constante no Termo de Referência - Anexo I.

2.5. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.6. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

2.7.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

2.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



III - DO CREDENCIAMENTO

3 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.3 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:

4.1 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº1 e 2.

4.2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e da Comprovação.

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



V - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2 - Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.2.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.2.2 - deverá apresentar declaração:

5.2.2.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; (Anexo II)

5.2.2.2 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Anexo IV)

5.2.2.3 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Anexo III)

5.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço (art. 44, § 2º da LC nº 123/2006);

5.4 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) não acontecendo a etapa de lances, não será instaurado o direito de referência;

f) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

g) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n. 1 e 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



6.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta. Pregão Presencial SRP Nº 004/2018 Processo nº 2017010836	Envelope nº 2 – Habilitação. Pregão Presencial SRP Nº 004/2018 Processo nº 2017010836
---	--

6.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1 - A proposta de preço deverá observar as condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:

7.1.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) Descrição detalhada do item cotado, quantidade e marca do item;

d) Preço unitário por item e o global deverão ser expressos em Real, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;

g) número do processo e deste Pregão;

h) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do anexo I deste edital, contendo a marca e o modelo dos materiais ofertados a serem adquiridos, correspondendo às especificações do edital;

7.2. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes no dia de realização da primeira sessão de processamento do pregão.

7.3. O Preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Na fixação dos preços objeto da presente licitação as licitantes também deverão observar os Preços Máximos Aceitos pela CONTRATANTE dispostos no Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referência.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços e/ou fornecimento de bens será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos.

7.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Contratante, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.9. A proposta readequada não poderá, em hipótese alguma, ter valor superior ao último lance ofertado pela empresa.

7.10. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



7.11. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, far-se-á por atestado de desempenho anterior, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação da empresa em fornecer o bem ao objeto da presente licitação. (Art. 30, II, Lei 8.666/93)

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (conjunta da RFB), Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

d) CRF - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica;

8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.5.1 Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

8.1.5.2. Apresentar declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo deste edital;

8.1.5.3. Apresentar declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do Anexo deste edital.

8.1.5.4. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório;

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo Certificado de Registro Cadastral para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



participar de licitações junto à Administração Direta no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 8.1.1; no subitem 8.1.3, alíneas “a” a “c”, e no subitem 8.1.4, todos deste item, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

8.2.1.1 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 8.1.3, alínea “d”, no subitem 8.1.5 do item VIII, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

8.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.3 A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

8.2.3.1. Se a documentação apresentada, em cumprimento aos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.2.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.2.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.2.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



8.2.7. As certidões que não possuírem prazo de validade serão consideradas a partir da data de emissão, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a entrega dos envelopes.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, para acompanhamento de todos os presentes em monitor de vídeo.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7.1. Para efeito de lances, será considerado o **valor por item**.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários do objeto licitado, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Os recursos serão dirigidos ao Gestor Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente informado, para apreciação e decisão do Senhor Gestor Municipal, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

11.2. O Pregoeiro convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

11.3. Os PROPONENTES VENCEDORES terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



11.4. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município.

11.5. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

11.6. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Município registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

11.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

XII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO PRODUTO

13.1. O Licitante será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços através da Superintendência de Informática, decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitados a ordem de registro e os quantitativos a ser contratado, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

13.2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preço será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



13.3. A convocação da Proponente pelo Município será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

13.4. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

13.5. Quando comprovada a hipótese acima, o Município poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

XIV - DOS ÓRGÃOS ADERENTES

14.1. Em relação aos órgãos e às entidades aderentes à Ata de Registro de Preços, as aquisições a que se refere não poderão exceder, por ente federado, a quantidade global de bens ou serviços que poderão ser contratados pelos órgãos aderentes não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

14.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XV - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Proponente registrada será convocada pelo Município para a devida alteração do valor registrado em Ata.

XVI - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



16.1. A Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16.1.1. A pedido, quando:

16.1.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.1.1.2. o seu valor registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.1.2. Por iniciativa do Município, quando:

16.1.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

16.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

16.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

16.1.2.6. ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

16.1.2.7. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Local / Prazo de Entrega O prazo para entrega dos objetos adjudicados, será no prazo previsto no Anexo I (Termo de Referência).

17.2. Após a entrega, o Município terá 01 (um) dia útil para examinar os materiais entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

17.3 - O prazo de fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

17.4 - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o Contratante o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento do respectivo Objeto.

17.5. Os materiais deverão atender à legislações a eles pertinentes.

XVIII - DO EMPENHO

18.1. O Município convocará oficialmente o licitante vencedor, para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município.

18.3. É facultado à Administração, quando o convocado não retirar ou aceitar a nota de empenho nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão.

18.3.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.4. Quaisquer condições apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Empenho.

XIX - DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

19.1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo IX deste Edital.

19.2 - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93

19.2.1 - A convocação para a assinatura do contrato poderá ser concomitante à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.3 - O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



19.4 - A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

19.5 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

19.6 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.7 - O Licitante é o único responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal.

19.8.1 – A inadimplência do proponente vencedor com referência aos encargos acima especificados, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

19.9 - A aceitação do cumprimento do objeto da licitação somente será efetivada após parecer de profissional credenciado para tal, pelo prazo máximo de 5 dias, sendo facultado ao Município, o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação, ficar comprovada imperfeição, ineficiência ou a execução em desacordo com as normas técnicas adequadas.

19.10 - Após a conferência, e com o aceite do setor responsável pela recepção do bem a ser motivo da aquisição, será emitida a devida autorização para recebimento pelo licitante VENCEDOR, que receberá, conforme o especificado no presente Edital.

19.11 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço será permitido durante a vigência do contrato de aquisição deste pregão.

19.12 - O pagamento será efetuado na moeda corrente, através de Ordem de Pagamento Bancária ou crédito em conta corrente da contratada.

19.13 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



19.14 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1029	15.452.0052.2228 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun de Infraestrutura	100	Ordinário	20180133	339030 – Material de Consumo
1029	15.452.0052.2228 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun de Infraestrutura	170	Recursos Naturais	20180135	339030 – Material de Consumo
1001	04.122.0052.2403 – Manutenção do Gabinete da Prefeita	100	Ordinário	20180025	339030 – Material de Consumo
1027	12.361.1008.2089 – Manut. Da Sec. De Educação	101	Ordinário	20180098	339030 – Material de Consumo
1601	08.243.0122.2033 – Manutenção do Conselho Tutelar	100	Ordinário	20180796	339030 – Material de Consumo
1039	04.129.0053.2212 – Manut. Do Depart. De Arrecadação e Fiscalização	100	Ordinário	20180431	339030 – Material de Consumo
1042	04.122.0052.2314 – Manut. Da Sec. De Expansão e Desenvol. Econômico	100	Ordinário	20180489	339030 – Material de Consumo
1039	04.122.0052.2008 – Manutenção das Atividades Adm. Em Geral	100	Ordinário	20180325	339030 – Material de Consumo
1044	20.122.0052.2405 – Manutenção da Sec. Do Agronegócio	100	Ordinário	20180529	339030 – Material de Consumo
1601	08.244.0052.2219 – Manutenção das Atv. Da Sec. Mun. De Prom. Social e Habitação	100	Ordinário	20180842	339030 – Material de Consumo
1901	18.542.0726.2330 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	100	Ordinário	20180908	339030 – Material de Consumo
1301	10.302.0210.2072 – Manutenção	102	Ordinário	20180709	339030 – Material



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



	dos Serviços de Saúde – PAM				de Consumo
1301	10.305.0241.2075 – Manutenção do Programa de Combate a Dengue	102	Ordinário	20180757	339030 – Material de Consumo
1301	10.304.0241.2075 – Manutenção do Programa de Combate a Dengue	114	Específico	20180758	339030 – Material de Consumo
1301	10.302.0210.2072 – Manutenção dos Serviços de Saúde	102	Ordinário	20180709	339030 – Material de Consumo
1301	10.122.0052.2069 – Manutenção da Sec. De Saúde	102	Ordinário	20180658	339030 – Material de Consumo
1301	10.301.1004.2338 – Manutenção do SAMU	114	Específico	20180694	339030 – Material de Consumo
1301	10.301.1004.2338 – Manutenção do SAMU	102	Ordinário	20180693	339030 – Material de Consumo

XIX - DA GARANTIA CONTRATUAL

21 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XXII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

22.2. Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



- b) entregar um serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

22.3. Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

22.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
- b) multas.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

23.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



23.3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

23.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Contratos e Licitações do Município de Ipameri, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

23.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

23.6 - A petição será dirigida ao Gestor Municipal, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

23.6.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

23.8 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação.

Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88

Anexo IV - Modelo de Declaração de não Impedimento.

Anexo V – Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno

Anexo VI – Declaração CNAE;

Anexo VII - Declaração de não servidor público, proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com a Administração Pública;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Preços;

Anexo IX - Minuta de Contrato.

23.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Ipameri, Estado de Goiás.

23.10 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.11 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



23.12 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

23.13 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

23.14 – O presente Edital será publicado em um jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Município.

Comissão de Licitações do Município de Ipameri, Estado de Goiás, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2.018.

CLÁUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de Empresas para fornecimento de **LUBRIFICANTES**, - mediante requisição/empenho, de uso contínuo de qualidade, se vincula ao planejamento anual de reposição dos insumos dos veículos do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Unid.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREF.	SAÚDE	ASSIT. SOCIAL	MEIO AMB.	QUANT	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	FARDO	ESTOPA COLORIDA	7	0	0	0	7	206,83	1447,83
2	BALDE 20 Kg	GRAXA PARA CHASSIS (2ª LINHA)	30	0	0	0	30	277,89	8336,60
3	BALDE 20 Kg	GRAXA PARA ROLAMENTOS (1ª LINHA)	30	0	0	0	30	454,33	13630,00
4	BALDE 20 L	ÓLEO 10W (1ª LINHA)	25	0	0	0	25	365,91	9147,75
5	BALDE 20 L	ÓLEO 10W 30 (1ª LINHA)	30	0	0	0	30	373,76	11212,90
6	BALDE 20 L	ÓLEO 10W 40 SEMISSINTÉTICO API CI-4 (1ª LINHA)	30	10	0	0	40	470,06	18802,53
7	BALDE 20 L	ÓLEO 15W 40 CH4 API CI-4(1ª LINHA)	50	10	0	0	60	356,37	21382,20
8	BALDE 20 L	ÓLEO 40W (1ª LINHA)	160	0	0	0	160	297,09	47534,40
9	BALDE 20 L	ÓLEO ATF (1ª LINHA)	50	0	0	0	50	371,65	18582,50
10	BALDE 20 L	ÓLEO DE CÂMBIO 90 (1ª LINHA)	30	0	0	0	30	343,19	10295,60
11	BALDE 20 L	ÓLEO DE DIFERENCIAL 140 (1ª LINHA)	30	0	0	0	30	348,87	10466,10
12	BALDE 20 L	ÓLEO HIDRÁULICO 68 (1ª LINHA)	185	0	0	0	185	272,78	50464,30
13	BALDE 20 L	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL 20W 40 (1ª LINHA)	30	0	0	0	30	472,97	14189,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



14	TAMBOR 50 L	SHAMPOO AUTOMOTIVO	13	1	1	1	16	182,71	2923,41
15	TAMBOR 50 L	DESINCRUSTANTE ATIVADO LM	12	1	1	1	15	182,71	2740,70
16	TAMBOR 50 L	DETERGENTE ALCALINO	12	1	1	1	15	182,71	2740,70
17	CAIXA	ÓLEO 5W 30 SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL (24 X 1 LT) (1ª LINHA)	17	4	4	0	25	899,44	22486,08
18	CAIXA	ÓLEO 5W 30 SINTÉTICO PARA MOTOR A GASOLINA (24 X 1 LT) (1ª LINHA)	10	5	6	5	26	940,24	24446,15
19	CAIXA	ÓLEO 10W 40 SEMISSINTÉTICO (24 X 1 LT) (1ª LINHA)	12	8	0	0	20	664,75	13294,93
20	CAIXA	ÓLEO 15W 40 SEMISSINTÉTICO (24 X 1 LT) (1ª LINHA)	12	8	0	0	20	742,17	14843,47
21	CAIXA	ÓLEO 20W 40 PARA MOTOR A GASOLINA (24 X 1 LT)(1ª LINHA)	20	0	0	0	20	393,57	7871,47
22	CAIXA	ÓLEO 20W 50 PARA MOTOR A GASOLINA (24 X 1 LT) (1ª LINHA)	35	15	0	0	50	401,14	20057,00
23	CAIXA	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML (40 X 500 ml) (1ª LINHA)	20	0	0	0	20	425,90	8518,00
24	CAIXA	FLUÍDO PARA FREIO DONT 3 (30 X 500 ML)(1ª LINHA)	6	2	1	1	10	442,82	4428,20
25	CAIXA	FLUÍDO PARA FREIO DONT 4 (30 X 500 ML) (1ª LINHA)	6	2	1	1	10	593,73	5937,27
26	CAIXA	FLUÍDO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA (24 X 1 LT) (1ª LINHA)	6	2	1	1	10	676,27	6762,73
27	CAIXA	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 75W	6	2	2	0	10	960,67	9606,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



		80 (24 X 1 LT) (1ª LINHA)							
28	CAIXA	ÓLEO 20W 50 PARA MOTO 4T (24 X 1 LT) (1ª LINHA)	2	2	0	1	5	409,95	2049,77
29	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: VOLKSWAGEM MODELO: GOL G4 MOTOR MIL MI ANO DE FABRICAÇÃO: 2008	4	4	0	0	8	21,77	174,13
30	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: VOLKSWAGEM MODELO: GOL G4 MOTOR MIL MI ANO DE FABRICAÇÃO: 2008	4	4	0	0	8	22,49	179,89
31	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: VOLKSWAGEM MODELO: GOL G4 MOTOR MIL MI ANO DE FABRICAÇÃO: 2008	8	4	0	0	8	19,99	159,89
32	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: FORD MODELO: D 60 MOTOR PERKINS 6 CILINDRO ANO DE FABRICAÇÃO: 2000	8	4	0	0	8	58,43	467,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



33	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: FORD MODELO: D 60 MOTOR PERKINS 6 CILINDRO ANO DE FABRICAÇÃO: 2000	8	0	0	0	8	89,51	716,08
34	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: FORD MODELO: D 60 MOTOR PERKINS 6 CILINDRO ANO DE FABRICAÇÃO: 2000	8	0	0	0	8	18,28	146,27
35	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: CASE MODELO: RETRO ESCAVADEIRA 580 H ANO DE FABRICAÇÃO: 1990	8	0	0	0	8	44,57	356,53
36	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: CASE MODELO: RETRO ESCAVADEIRA 580 H ANO DE FABRICAÇÃO: 1990	8	0	0	0	8	93,55	748,37
37	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: CASE MODELO: RETRO ESCAVADEIRA 580 H ANO DE FABRICAÇÃO: 1990	8	0	0	0	8	49,35	394,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



38	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: CATERPILLAR MODELO: MOTONIVELADORA 120-B ANO DE FABRICAÇÃO: 1990	8	0	0	0	8	72,10	576,77
39	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: CATERPILLAR MODELO: MOTONIVELADORA 120-B ANO DE FABRICAÇÃO: 1990	8	0	0	0	8	221,33	1770,61
40	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: CATERPILLAR MODELO: MOTONIVELADORA 120-B ANO DE FABRICAÇÃO: 1990	8	0	0	0	8	106,55	852,40
41	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: MERCEDES BENZ MODELO: CAMINHÃO 1113 TURBINADO ANO DE FABRICAÇÃO: 2006	8	0	0	0	8	29,43	235,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



42	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: MERCEDES BENZ MODELO: CAMINHÃO 1113 TURBINADO ANO DE FABRICAÇÃO: 2006	8	0	0	0	8	91,99	735,92
43	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: MERCEDES BENZ MODELO: CAMINHÃO 1113 TURBINADO ANO DE FABRICAÇÃO: 2006	8	0	0	0	8	12,22	97,79
44	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE	8	0	0	0	8	41,23	329,87
		MARCA DO VEÍCULO: MASSEY FERGUNSON MODELO: TRATOR MF 275 ANO DE FABRICAÇÃO: 2000							
15	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: MASSEY FERGUNSON MODELO: TRATOR MF 275 ANO DE FABRICAÇÃO: 2000	8	0	0	0	8	84,88	679,04
46	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: MASSEY FERGUNSON MODELO: TRATOR MF 275 ANO DE	8	0	0	0	8	23,97	191,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



		FABRICAÇÃO: 2000							
47	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: FORD MODELO: TRATOR FORD 5030 ANO DE FABRICAÇÃO: 2006	8	0	0	0	8	87,80	702,43
48	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: FORD MODELO: TRATOR FORD 5030 ANO DE FABRICAÇÃO: 2006	8	0	0	0	8	107,59	860,72
49	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: FORD MODELO: TRATOR FORD 5030 ANO DE FABRICAÇÃO: 2006	8	0	0	0	8	68,80	550,37
50	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: MASSEY FERGUNSON MODELO: TRATOR MF 265X ANO DE FABRICAÇÃO: 2002	8	0	0	0	8	42,40	339,20
51	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: MASSEY FERGUNSON MODELO: TRATOR	8	0	0	0	8	83,74	669,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



		MF 265X ANO DE FABRICAÇÃO: 2002							
52	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: MASSEY FERGUNSON MODELO: TRATOR MF 265X ANO DE FABRICAÇÃO: 2002	8	0	0	0	8	22,97	183,76
53	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: MASSEY FERGUNSON MODELO: TRATOR MF 65X ANO DE FABRICAÇÃO: 1990	8	0	0	0	8	39,47	315,73
54	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: MASSEY FERGUNSON MODELO: TRATOR MF 65X ANO DE FABRICAÇÃO: 1990	8	0	0	0	8	85,19	681,55
55	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: MASSEY FERGUNSON MODELO: TRATOR MF 65X ANO DE FABRICAÇÃO: 1990	8	0	0	0	8	20,05	160,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



56	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: VALMET MODELO: TRATOR 65 ANO DE FABRICAÇÃO: 1990	8	0	0	0	8	61,93	495,47
57	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: VALMET MODELO: TRATOR 65 ANO DE FABRICAÇÃO: 1990	8	0	0	0	8	81,99	655,92
58	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: VALMET MODELO: TRATOR 65 ANO DE FABRICAÇÃO: 1990	8	0	0	0	8	21,80	174,37
59	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: VALMET MODELO: TRATOR VALMET 68 ANO DE FABRICAÇÃO: 1990	8	0	0	0	8	41,35	330,80
60	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: VALMET MODELO: TRATOR VALMET 68 ANO DE FABRICAÇÃO: 1990	8	0	0	0	8	72,81	582,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



61	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: VALMET MODELO: TRATOR VALMET 68 ANO DE FABRICAÇÃO: 1990	8	0	0	0	8	22,65	181,17
62	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: VALTRA MODELO: TRATOR VALTRA BM 100 ANO DE FABRICAÇÃO: 2010	8	0	0	0	8	80,49	643,95
63	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: VALTRA MODELO: TRATOR VALTRA BM 100 ANO DE FABRICAÇÃO: 2010	8	0	0	0	8	106,36	850,85
64	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: VALTRA MODELO: TRATOR VALTRA BM 100 ANO DE FABRICAÇÃO: 2010	8	0	0	0	8	70,11	560,91
65	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: COMBAT MODELO: MOTONIVELADORA 140 H ANO DE FABRICAÇÃO: 2014	8	0	0	0	8	117,98	943,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



66	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: COMBAT MODELO: MOTONIVELADORA 140 H ANO DE FABRICAÇÃO: 2014	8	0	0	0	8	198,89	1591,09
67	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: COMBAT MODELO: MOTONIVELADORA 140 H ANO DE FABRICAÇÃO: 2014	8	0	0	0	8	74,84	598,72
68	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: VOLKSWAGEM MODELO: SAVEIRO G6 CS 1.6 ANO DE FABRICAÇÃO: 2013	24	0	0	0	24	23,43	562,40
69	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: VOLKSWAGEM MODELO: SAVEIRO G6 CS 1.6 ANO DE FABRICAÇÃO: 2013	24	0	0	0	24	23,32	559,68
	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: VOLKSWAGEM MODELO: SAVEIRO G6 CS 1.6 ANO DE	24	0	0	0	24	22,32	535,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



		FABRICAÇÃO: 2013							
70	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: FIATALLIS MODELO: TRATOR ESTEIRA MOTOR MWM 6 CILINDRO ANO DE FABRICAÇÃO: 1996	8	0	0	0	8	42,87	342,93
71	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: FIATALLIS MODELO: TRATOR ESTEIRA MOTOR MWM 6 CILINDRO ANO DE FABRICAÇÃO: 1996	8	0	0	0	8	114,56	916,45
72	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: FIATALLIS MODELO: TRATOR ESTEIRA MOTOR MWM 6 CILINDRO ANO DE FABRICAÇÃO: 1996	8	0	0	0	8	46,77	374,13
73	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: CATERPILLAR MODELO: RETRO ESCAVADEIRA 416E ANO DE FABRICAÇÃO: 2013	8	0	0	0	8	330,46	2643,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



74	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: CATERPILLAR MODELO: RETRO ESCAVADEIRA 416E ANO DE FABRICAÇÃO: 2013	8	0	0	0	8	442,13	3537,07
75	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: CATERPILLAR MODELO: RETRO ESCAVADEIRA 416E ANO DE FABRICAÇÃO: 2013	8	0	0	0	8	320,61	2564,88
76	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: VOLKSWAGEM MODELO: CAMINHÃO VW 8-140 ANO DE FABRICAÇÃO: 2007	8	0	0	0	8	59,09	472,72
77	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: VOLKSWAGEM MODELO: CAMINHÃO VW 8-140 ANO DE FABRICAÇÃO: 2007	8	0	0	0	8	92,05	736,37
78	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: VOLKSWAGEM MODELO: CAMINHÃO VW 8-140 ANO DE	8	0	0	0	8	69,10	552,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



		FABRICAÇÃO: 2007							
79	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: FORD MODELO: TRATOR FORD 6600 ANO DE FABRICAÇÃO: 1992	8	0	0	0	8	46,42	371,33
80	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: FORD MODELO: TRATOR FORD 6600 ANO DE FABRICAÇÃO: 1992	8	0	0	0	8	114,09	912,72
81	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: FORD MODELO: TRATOR FORD 6600 ANO DE FABRICAÇÃO: 1992	8	0	0	0	8	65,61	524,91
82	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: VALTRA MODELO: TRATOR VALTRA BM 80 ANO DE FABRICAÇÃO: 2010	8	0	0	0	8	81,34	650,72
83	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: VALTRA MODELO: TRATOR VALTRA BM 80 ANO DE	8	0	0	0	8	113,52	908,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



		FABRICAÇÃO: 2010							
84	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: VALTRA MODELO: TRATRO VALTRA BM 80 ANO DE FABRICAÇÃO: 2010	8	0	0	0	8	66,95	535,57
85	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: VOLKSWAGEM MODELO: GOL G6 MOTOR 1.0 ANO DE FABRICAÇÃO: 2013	20	10	10	0	40	23,43	937,33
86	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: VOLKSWAGEM MODELO: GOL G6 MOTOR 1.0 ANO DE FABRICAÇÃO: 2013	20	10	10	0	40	23,15	926,13
87	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: VOLKSWAGEM MODELO: GOL G6 MOTOR 1.0 ANO DE FABRICAÇÃO: 2013	20	10	10	0	40	22,32	892,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



88	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: RENAULT MODELO: RENAULT K SOBERANA KAGOO 1.6 / 16V ANO DE FABRICAÇÃO: 2013	4	4	0	0	8	46,03	368,27
89	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: RENAULT MODELO: RENAULT K SOBERANA KAGOO 1.6 / 16V ANO DE FABRICAÇÃO: 2013	4	4	0	0	8	43,71	349,65
90	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: RENAULT MODELO: RENAULT K SOBERANA KAGOO 1.6 / 16V ANO DE FABRICAÇÃO: 2013	4	4	0	0	8	44,33	354,61
91	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: FIAT MODELO: TORO FREEDOM MT D4 ANO DE FABRICAÇÃO: 2016	0	8	0	0	8	124,69	997,52
92	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: FIAT MODELO: TORO FREEDOM MT D4 ANO DE FABRICAÇÃO: 2016	0	8	0	0	8	102,73	821,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



93	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: FIAT MODELO: TORO FREEDOM MT D4 ANO DE FABRICAÇÃO: 2016	0	8	0	0	8	93,14	745,09
94	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: FIAT MODELO: DUCATO C VIDA 2.3 MULTIJET ANO DE FABRICAÇÃO: 2014	0	0	8	0	8	70,61	564,91
95	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: FIAT MODELO: DUCATO C VIDA 2.3 MULTIJET ANO DE FABRICAÇÃO: 2014	0	0	8	0	8	106,55	852,40
96	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: FIAT MODELO: DUCATO C VIDA 2.3 MULTIJET ANO DE FABRICAÇÃO: 2014	0	0	8	0	8	65,72	525,79
97	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: FIAT MODELO: DUCATO 2.3 MULTIJET ANO DE FABRICAÇÃO: 2013	0	8	0	0	8	72,11	576,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



98	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: FIAT MODELO: DUCATO 2.3 MULTIJET ANO DE FABRICAÇÃO: 2013	0	8	0	0	8	105,22	841,73
99	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: FIAT MODELO: DUCATO 2.3 MULTIJET ANO DE FABRICAÇÃO: 2013	0	8	0	0	8	66,37	530,96
100	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: CHEVROLET MODELO: SPIN 1.8 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2014	0	0	8	0	8	36,16	289,28
101	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: CHEVROLET MODELO: SPIN 1.8 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2014	0	0	8	0	8	56,93	455,44
102	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: CHEVROLET MODELO: SPIN 1.8 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2014	0	0	8	0	8	42,90	343,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



103	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: VOLKSWAGEM MODELO: GOL G6 1.6 ANO DE FABRICAÇÃO: 2013	8	0	0	0	8	24,10	192,80
104	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: VOLKSWAGEM MODELO: GOL G6 1.6 ANO DE FABRICAÇÃO: 2013	8	0	0	0	8	22,49	179,89
105	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: VOLKSWAGEM MODELO: GOL G6 1.6 ANO DE FABRICAÇÃO: 2013	8	0	0	0	8	22,99	183,89
106	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: FORD MODELO: COURIER SI 1.6 ANO DE FABRICAÇÃO: 1998	0	8	0	0	8	34,47	275,76
107	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: FORD MODELO: COURIER SI 1.6 ANO DE FABRICAÇÃO: 1998	0	8	0	0	8	29,34	234,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



108	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: FORD MODELO: COURIER SI 1.6 ANO DE FABRICAÇÃO: 1998	0	8	0	0	8	26,69	213,55
109	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: FIAT MODELO: UNO MILLE FIRE 1.0 ANO DE FABRICAÇÃO: 2010	0	0	0	8	8	25,78	206,27
110	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: FIAT MODELO: UNO MILLE FIRE 1.0 ANO DE FABRICAÇÃO: 2010	0	0	0	8	8	23,60	188,80
111	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: FIAT MODELO: UNO MILLE FIRE 1.0 ANO DE FABRICAÇÃO: 2010	0	0	0	8	8	21,06	168,51
112	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: RENAULT MODELO: LOGAN 1.6 / 16 V ANO DE FABRICAÇÃO: 2016	0	8	0	0	8	45,39	363,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



113	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: RENAULT MODELO: LOGAN 1.6 / 16 V ANO DE FABRICAÇÃO: 2016	0	8	0	0	8	42,64	341,15
114	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: RENAULT MODELO: LOGAN 1.6 / 16 V ANO DE FABRICAÇÃO: 2016	0	8	0	0	8	40,90	327,20
115	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: FIAT MODELO: STRADA 1.0 FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2002	0	8	0	0	8	23,62	188,93
116	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: FIAT MODELO: STRADA 1.0 FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2002	0	8	0	0	8	21,77	174,13
117	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: FIAT MODELO: STRADA 1.0 FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2002	0	8	0	0	8	20,56	164,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



118	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: VOLKSWAGEM MODELO: ÔNIBUS VW/ 15.190 MAN ANO DE FABRICAÇÃO: 2012	0	8	0	0	8	113,52	908,13
119	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: VOLKSWAGEM MODELO: ÔNIBUS VW/ 15.190 MAN ANO DE FABRICAÇÃO: 2012	0	8	0	0	8	111,52	892,13
120	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: VOLKSWAGEM MODELO: ÔNIBUS VW/ 15.190 MAN ANO DE FABRICAÇÃO: 2012	0	8	0	0	8	130,98	1047,87
121	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: MARCOPOLO MODELO: MICROONIBUS VOLARE V6L ANO DE FABRICAÇÃO: 2016	0	8	0	0	8	77,62	620,93
122	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: MARCOPOLO MODELO: MICROONIBUS	0	8	0	0	8	106,55	852,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



		VOLARE V6L ANO DE FABRICAÇÃO: 2016							
123	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: MARCOPOLO MODELO: MICROONIBUS VOLARE V6L ANO DE FABRICAÇÃO: 2016	0	8	0	0	8	74,13	593,04
124	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: FIAT MODELO: IVECO MOTOR MWM ANO DE FABRICAÇÃO: 2006	8	0	0	0	8	63,33	506,67
125	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: FIAT MODELO: IVECO MOTOR MWM ANO DE FABRICAÇÃO: 2006	8	0	0	0	8	97,95	783,60
126	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: FIAT MODELO: IVECO MOTOR MWM ANO DE FABRICAÇÃO: 2006	8	0	0	0	8	74,61	596,88
127	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO:	8	0	0	0	8	40,33	322,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



		CHEVROLET MODELO: D20 CUSTON ANO DE FABRICAÇÃO: 2006							
128	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: CHEVROLET MODELO: D20 CUSTON ANO DE FABRICAÇÃO: 2006	8	0	0	0	8	58,18	465,47
129	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: CHEVROLET MODELO: D20 CUSTON ANO DE FABRICAÇÃO: 2006	8	0	0	0	8	33,34	266,69
130	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: VOLKSWAGEM MODELO: CAMINHÃO 12140 ANO DE FABRICAÇÃO: 2006	8	0	0	0	8	67,95	543,57
131	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: VOLKSWAGEM MODELO: CAMINHÃO 12140 ANO DE FABRICAÇÃO: 2006	8	0	0	0	8	87,29	698,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



132	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: VOLKSWAGEM MODELO: CAMINHÃO 12140 ANO DE FABRICAÇÃO: 2006	8	0	0	0	8	51,94	415,52
133	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: VOLKSWAGEM MODELO: CAMINHÃO VW 26280 ANO DE FABRICAÇÃO: 2014	8	0	0	0	8	120,52	964,13
	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: VOLKSWAGEM MODELO: CAMINHÃO VW 26280 ANO DE FABRICAÇÃO: 2014	8	0	0	0	8	135,82	1086,53
134	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: VOLKSWAGEM MODELO: CAMINHÃO VW 26280 ANO DE FABRICAÇÃO: 2014	8	0	0	0	8	124,26	994,05
135	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: VOLKSWAGEM MODELO: VW 17.190 ANO DE FABRICAÇÃO: 2013	8	0	0	0	8	120,02	960,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



136	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: VOLKSWAGEM MODELO: VW 17.190 ANO DE FABRICAÇÃO: 2013	8	0	0	0	8	133,32	1066,53
137	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: VOLKSWAGEM MODELO: VW 17.190 ANO DE FABRICAÇÃO: 2013	8	0	0	0	8	118,18	945,47
138	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: VOLKSWAGEM MODELO: SAVEIRO G4 1.6 MOTOR AP ANO DE FABRICAÇÃO: 2008	24	0	0	0	24	20,49	491,68
139	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: VOLKSWAGEM MODELO: SAVEIRO G4 1.6 MOTOR AP ANO DE FABRICAÇÃO: 2008	24	0	0	0	24	21,15	507,68
140	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: VOLKSWAGEM MODELO: SAVEIRO G4 1.6 MOTOR AP ANO DE FABRICAÇÃO: 2008	24	0	0	0	24	20,49	491,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



141	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: VOLKSWAGEM MODELO: GOL G7 1.0 3 CILINDRO ANO DE FABRICAÇÃO: 2017	0	0	0	12	12	37,03	444,36
142	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: VOLKSWAGEM MODELO: GOL G7 1.0 3 CILINDRO ANO DE FABRICAÇÃO: 2017	0	0	0	12	12	22,15	265,84
143	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: VOLKSWAGEM MODELO: GOL G7 1.0 3 CILINDRO ANO DE FABRICAÇÃO: 2017	0	0	0	12	12	23,15	277,84
144	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: FIAT MODELO: TORO FREEDON 2.0 4X4 ANO DE FABRICAÇÃO: 2016	0	12	0	0	12	63,06	756,76
145	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: FIAT MODELO: TORO FREEDON 2.0 4X4 ANO DE FABRICAÇÃO: 2016	0	12	0	0	12	497,59	5971,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



146	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: FIAT MODELO: TORO FREEDON 2.0 4X4 ANO DE FABRICAÇÃO: 2016	0	12	0	0	12	200,50	2406,04
147	UNIDADE	FILTRO: AR MARCA DO VEÍCULO: RENALT MODELO: LOGAN 1.0 16V ANO DE FABRICAÇÃO: 2016	0	0	12	0	12	50,75	609,04
148	UNIDADE	FILTRO: LUBRIFICANTE MARCA DO VEÍCULO: RENALT MODELO: LOGAN 1.0 16V ANO DE FABRICAÇÃO: 2016	0	0	12	0	12	33,05	396,56
149	UNIDADE	FILTRO: COMBUSTÍVEL MARCA DO VEÍCULO: RENALT MODELO: LOGAN 1.0 16V ANO DE FABRICAÇÃO: 2016	0	0	12	0	12	33,01	396,12
R\$ 466.109,65									

2. FONTE DE RECURSOS

Fonte: Recursos do Orçamento Geral do Município, na classificação orçamentária:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1029	15.452.0052.2228 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun de Infraestrutura	100	Ordinário	20180133	339030 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



1029	15.452.0052.2228 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Mun de Infraestrutura	170	Recursos Naturais	20180135	339030 – Material de Consumo
1001	04.122.0052.2403 – Manutenção do Gabinete da Prefeita	100	Ordinário	20180025	339030 – Material de Consumo
1027	12.361.1008.2089 – Manut. Da Sec. De Educação	101	Ordinário	20180098	339030 – Material de Consumo
1601	08.243.0122.2033 – Manutenção do Conselho Tutelar	100	Ordinário	20180796	339030 – Material de Consumo
1039	04.129.0053.2212 – Manut. Do Depart. De Arrecadação e Fiscalização	100	Ordinário	20180431	339030 – Material de Consumo
1042	04.122.0052.2314 – Manut. Da Sec. De Expansão e Desenvol. Econômico	100	Ordinário	20180489	339030 – Material de Consumo
1039	04.122.0052.2008 – Manutenção das Atividades Adm. Em Geral	100	Ordinário	20180325	339030 – Material de Consumo
1044	20.122.0052.2405 – Manutenção da Sec. Do Agronegócio	100	Ordinário	20180529	339030 – Material de Consumo
1601	08.244.0052.2219 – Manutenção das Atv. Da Sec. Mun. De Prom. Social e Habitação	100	Ordinário	20180842	339030 – Material de Consumo
1901	18.542.0726.2330 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	100	Ordinário	20180908	339030 – Material de Consumo
1301	10.302.0210.2072 – Manutenção dos Serviços de Saúde – PAM	102	Ordinário	20180709	339030 – Material de Consumo
1301	10.305.0241.2075 – Manutenção do Programa de Combate a Dengue	102	Ordinário	20180757	339030 – Material de Consumo
1301	10.304.0241.2075 – Manutenção do Programa de Combate a Dengue	114	Específico	20180758	339030 – Material de Consumo
1301	10.302.0210.2072 – Manutenção dos Serviços de Saúde	102	Ordinário	20180709	339030 – Material de Consumo
1301	10.122.0052.2069 – Manutenção da Sec. De Saúde	102	Ordinário	20180658	339030 – Material de Consumo
1301	10.301.1004.2338 – Manutenção do SAMU	114	Específico	20180694	339030 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



1301	10.301.1004.2338 – Manutenção do SAMU	102	Ordinário	20180693	339030 – Material de Consumo
------	---------------------------------------	-----	-----------	----------	------------------------------

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

3.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos objetos em questão, pela necessidade de reposição do estoque do Almojarifado para atender as demandas do órgão solicitante, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

3.2. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benéfico, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.3. Importante destacar que requerida contratação surge como providência imediata, necessária e imprescindível, em observância ao princípio da continuidade da prestação de serviços e do interesse público.

3.4. Assim justificamos a necessidade da realização desta Contratação de Empresas Especializadas para o Fornecimento dos equipamentos objetos deste Termo de Referência.

4. DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5 – FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

5.2. O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial, e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Ipameri – GO e poderá ser prorrogada nas condições da Lei nº 8.666/1993, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término.

7 – DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO:

7.1. As licitantes vencedoras deverão entregar os itens do presente acordo, conforme especificações exigidas neste edital e seus anexos, em até 48 horas, a partir da requisição.

7.2. A entrega dos produtos deverão ser de no máximo em até 48 h (quarenta e oito vinte horas) após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega dos produtos, obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e o local da entrega deverá ser determinado pelo setor de compras do município.

7.3. O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.4. **A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato**, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Entregue o Produto, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo Contratante, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o “TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP”.

8.2 O TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;
- c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;
- d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- e) suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
- g) supervisionar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
- i) acompanhar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
- k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;
- l) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- m) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) executar os serviços conforme estabelecido no contrato e conforme determinação da Contraente, de acordo com as necessidades e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



- b) dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado;
- c) realizar o fornecimento de segunda a segunda-feira, nos horários compreendidos no Termo de Referência.
- d) apresentar até o quinto dia útil de cada mês Nota Fiscal que discrimine os produtos entregues no mês anterior;
- e) arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, necessários à prestação dos serviços;
- f) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;
- g) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;
- i) entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;
- j) garantir a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevidos;
- k) prazo de validade dos produtos deverá estar expresso na embalagem ou produto;
- l) colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- m) **os gêneros alimentícios (perecíveis)** deverão ser de ótima qualidade e frescos, acondicionados em embalagens que garantam sua integridade e não recebam possíveis contaminações externas;
- n) substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



p) receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

11.2. Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados ao

CONTRATANTE; ou

d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

11.3. Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;

b) atuação com interesses escusos;

c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;

d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

11.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
- b) multas.

12. DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

- a) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão ou consequências letais;
- b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;
- e) manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.

12.2. Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993.

12.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.2.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.

12.2.3. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR: licitação, modalidade pregão presencial, para Sistema de Registro de Preços.

14. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATADO: menor preço por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



15. DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.

16. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 466.109,65 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e nove reais e sessenta e cinco centavos), sendo a média dos orçamentos.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Waldir Antônio Vaz – Gerente Municipal de Compras.

Comissão de Licitações do Município de Ipameri, Estado de Goiás, em 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2.018.

CLÁUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



MODELO DE FORMULÁRIO/PROPOSTA REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA CORRENTE:

RESPONSÁVEL:

Declaro de que o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias;

Declaro de que a entrega dos produtos serão realizados nas condições estabelecidas neste edital.

Declaro de que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável em todo o período da vigência do contrato, exceto a ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, "d" e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente.

Local e Data:

NOME DA EMPRESA PROPONENTE

CNPJ/ ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018
PROCESSO nº 2017010836
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES**

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.....
e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018

Modelo de Declaração

..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.....
e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art.
27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º
da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018
PROCESSO nº 2017010836
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES**

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sócio Proprietário.
CPF n. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



ANEXO VI

(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO CNAE

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida na _____, por seu representante legal _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins, junto a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Ipameri, que o CNAE que representa a maior parte das nossas receitas é _____ (código e descrição).

(local), (data)

(Representante Legal da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



ANEXO VII

(imprimir em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO, PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR
OU DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU
CONVENIADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018

PROCESSO nº 2017010836

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES**

Para os devidos fins sob penas da Lei, e ainda perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº.

(nome/razão social)

_____, estabelecida _____, por intermédio de seu representante _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

(_____) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(_____) sou proprietário, administrador ou dirigente de Entidade ou Conveniada ou Contratada com a administração pública; **OU**

(_____) **NÃO** sou proprietário, administrador ou dirigente de Entidade ou Conveniada ou Contratada com a administração pública.

Local e data. _____

(Nome Representante Legal)

CPF nº (especificar)

(representante legal)

Assinatura com carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
PROCESSO Nº 2017010836
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº ____/2018

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Palácio Entre Rios; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, através de seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 10.520/2002; a Lei n.º 8.666/199 e a Lei Complementar n.º 123/2006. Conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação nº 004/2018, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e do resultado do julgamento da proposta de Preços, homologado através do Despacho nº ____/2018.

RESOLVE registrar os preços para a **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES**, para atender demanda do Contratantes, conforme consta do anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Lote: _____

Item: _____

Fornecedor Registrado: _____

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº 004/2017, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e Ato de Ratificação dos Órgãos Participantes através de seus respectivos gestores, conforme Termo de Homologação de ____/____/2018, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura, **eventual** e parcelada aquisição de Lubrificantes conforme especificações estabelecidas no Edital de Licitação de Pregão Presencial SRP nº 004/2018, Modalidade Pregão Presencial para o Sistema de Registro de Preços, em seus Anexos, e na proposta comercial ofertada pela **Contratada**, nos termos da Lei nº 8666/93, visando atender as necessidades do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. A licitante que descumprir as obrigações e demais condições do Edital, e seus anexos, se submetendo às penalidades previstas nos arts. 81 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993, garantido o direito prévio à ampla defesa e ao contraditório.

3.2. Por ilegalidade praticada no procedimento licitatório e pelo descumprimento das condições do edital e seus anexos, a licitante ou contratada ficarão sujeitas, conforme a gravidade e reincidência do ato, às seguintes penalidades:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa, limites máximos:

b1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;

b2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipameri, Estado de Goiás, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Ipameri, Estado de Goiás e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município Ipameri, Estado de Goiás poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos usuários, desde que autorizado pelo Município de Ipameri, Estado de Goiás.

4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital nº 004/2018, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do material será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 (trinta) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



duplicata devidamente atestada pela Contratante, após protocolização e aceitação da correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela comissão competente.

6.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. O Município reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Município de Ipameri, Estado de Goiás.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Município.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Município de Ipameri, Estado de Goiás.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitadas pela CONTRATADA;

e) suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

g) supervisionar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;

h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

i) acompanhar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;

j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

l) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

m) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

a) executar os serviços conforme estabelecido no contrato e conforme determinação da Contraente, de acordo com as necessidades e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa;

b) dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado;

c) realizar o fornecimento de segunda a segunda-feira, nos horários compreendidos no Termo de Referência.

d) apresentar até o quinto dia útil de cada mês Nota Fiscal que discrimine os produtos entregues no mês anterior;

e) arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, necessários à prestação dos serviços;

f) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



g) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;

i) entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;

j) garantir a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevidos;

k) prazo de validade dos produtos deverá estar expresso na embalagem ou produto;

l) colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

m) **os gêneros alimentícios (perecíveis)** deverão ser de ótima qualidade e frescos, acondicionados em embalagens que garantam sua integridade e não recebam possíveis contaminações externas;

n) substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

p) receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. A Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1. A pedido, quando:

10.1.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2. o seu valor registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.1.2. Por iniciativa do Município, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



- 10.1.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 10.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 10.1.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 10.1.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 10.1.2.6. ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 10.1.2.7. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra esta Ata, o Edital de Licitação nº 004/2018, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a proposta da (s) empresa (s) :....., classificada no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito o foro da cidade de Ipameri, Goiás, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos _____ de _____ de 2018.

DANIELA VAZ CARNEIRO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



ANEXO IX

**MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018**

CONTRATO N.º ____/2018.

*CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, QUE ENTRE
SI CELEBRAM, DE UM LADO O*

..... E

.....

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr.

....., doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, situada na, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES**, com base no **Processo Administrativo nº 2017010836**, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, que em razão da proposta vencedora do objeto do Pregão Presencial - SRP nº 004/2018, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Gestor do Poder Executivo, celebram entre si, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, VINCULAÇÃO E CASOS OMISSOS:

O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, autuada sob o nº 004/2018, do tipo menor preço por item, homologada pela Prefeita em ____ de ____ de 2018, oriundo do Processo Administrativo nº **2017010836**, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, as quais sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93(subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A CONTRATADA, por este instrumento contratual, deverá fornecer a CONTRATANTE os materiais e os produtos contratados, nos termos da Ata de Registro de Preços e conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão Presencial - SRP nº 004/2018e seus anexos, e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição, para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO e Fundos Municipais, conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de ____ (____) meses, a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em __/__/201__, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada, nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.2 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

2.3 - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

2.4 - De acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante assinatura de termo Aditivo, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente é equivalente a R\$ (.....
.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



3.2 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança a esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

3.3 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.4. - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

3.5 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

COLOCAR DOTAÇÕES

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



4.2 - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitadas pela CONTRATADA;

e) suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

g) supervisionar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;

h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;

i) acompanhar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;

j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

l) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



m) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) executar os serviços conforme estabelecido no contrato e conforme determinação da Contraente, de acordo com as necessidades e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa;

b) dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado;

c) realizar o fornecimento de segunda a segunda-feira, nos horários compreendidos no Termo de Referência.

d) apresentar até o quinto dia útil de cada mês Nota Fiscal que discrimine os produtos entregues no mês anterior;

e) arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, necessários à prestação dos serviços;

f) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;

g) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;

i) entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;

j) garantir a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevidos;

k) prazo de validade dos produtos deverá estar expresso na embalagem ou produto;

l) colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

m) **os gêneros alimentícios (perecíveis)** deverão ser de ótima qualidade e frescos, acondicionados em embalagens que garantam sua integridade e não recebam possíveis contaminações externas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



n) substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

p) receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

7.2. Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados ao

CONTRATANTE; ou

d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

7.3. Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;

b) atuação com interesses escusos;

c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;

d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

7.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
- b) multas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

- a) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão ou consequências letais;
- b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;
- e) manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.

8.2. Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993.

8.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

8.2.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.

8.2.3. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS ACRÉSCIMOS

9.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

9.2. Os acréscimos dos materiais/produtos contratados que porventura venham a ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Na hipótese de aumento geral de preços dos materiais ou dos produtos contratados, durante a vigência do contrato e no curso do seu fornecimento, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente no artigo 65, inciso II, “d”, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2. Somente será repassado ao CONTRATANTE o reajuste oficial autorizado, cujo índice a ser aplicado na data de repactuação será o IGP-DI/FGV - Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses, considerando, ainda, os preços vigentes praticados no mercado para os materiais contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 004/2018**, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



12.2 - O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS.

14 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

IPAMERI/GO, aos (.....) dias do mês de de 2018.

Gestor Municipal
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Contratado

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF nº

2ª) _____

Nome:

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



ANEXO IX - B

**MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018**

CONTRATO N.º ____/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



ANEXO IX - C

**MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018**

CONTRATO N.º ____/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



ANEXO IX - D

**MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018**

CONTRATO N.º ____/2018.